



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
9ª Vara do Trabalho de Vitória
Endereço: Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória-ES, 29018-906
E-mail: vitv09@trtes.jus.br, Telefone: (27) 31852150

PROCESSO Nº 0080901-75.2013.5.17.0009

Exequente [REDACTED]
Advogado(a) José Carlos Rizk Filho-OAB 010995-ES
Executado [REDACTED]
Advogado(a) Leonardo Lage da Motta-OAB 007722-ES

DESPACHO

Confiro à presente execução caráter definitivo por analogia à decisão do STF que firmou o entendimento, em Habeas Corpus 126292, da possibilidade de execução de sentença penal condenatória por Tribunal de Segundo Grau, de maneira que tal entendimento deve ser estendido à execução trabalhista com a alienação de bens e pagamento dos valores devidos ao credor quando superadas as instâncias primárias, ante a ausência de efeito suspensivo dos recursos aos Tribunais Superiores, sendo evidente que direito à propriedade não se sobrepõe ao da liberdade.

Assim e, também em homenagem ao princípio da razoável duração do processo, estabelecido no artigo 5º, LXXVII da CF/88, proceda-se a penhora eletrônica de ativos do devedor até o limite da dívida atualizada, sem prejuízo de designação audiência para o dia 19.04.2018, às 17h, com vistas à conciliação entre as partes que ficam notificadas através de seus patronos com a publicação do presente despacho.

Em 12/04/2018.

Germana de Morelo
Juíza do Trabalho Substituta

Publicado no DEJT em / /

MCC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço abaixo

<http://www.trtes.jus.br/principal/publicacoes/leitor/766345085?Formato=PDF&securityCode=A22Fp1spdx7j4nSVC0DmM1VUYvZULDolth3/>